



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

Portaria Nº 03, de 12 de janeiro de 2024.

“Designa perfil de homologador para processos de contratações junto às licitações e contratos do CRBio08 e dá outras providências”.

O **Presidente do Conselho Regional de Biologia - 8ª Região**, no uso das atribuições previstas na Lei de nº 6.684/1979 e Decreto de nº 88.438/1983, e tendo em vista o disposto no artigo 12, X, do Regimento Interno, cuja publicidade externa foi assegurada pela resolução 531/2019, de 09 de agosto de 2019:

CONSIDERANDO que, em 1º de janeiro de 2024, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO a adesão ao Portal de Compras do Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de autoridade para fins de homologação de licitações, notadamente à luz da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da publicidade, moralidade e eficiência na gestão dos gastos com recursos públicos além dos enunciados fundamentais a boa e transparente governança administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA, na qualidade de presidente e autoridade máxima nos termos do Regimento Interno, inscrito no CPF/MF sob o número 567.769.505 – 04, para

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

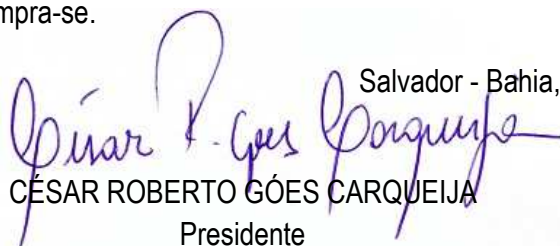
exercer a função / perfil de homologador / Autorizador e ordenador de despesa junto a todos os processos de contratação no âmbito do Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (BA, AL, SE)

Artigo 2º - Deverá ser cadastrado e autorizado acesso a todos os sistemas e plataformas digitais pela autoridade designada no art. 1º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parágrafo Único – Admitir-se-á a publicação apenas do extrato da portaria dados os altos custos de publicação, com a integralidade do ato publicado no mural do Conselho e portal da transparência.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA

Salvador - Bahia, 12 de janeiro de 2024.

Presidente

CRBio 27.013/08 -D